

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75,

INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3286-16.101.2023

Dispensa : 101

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para contratação de empresa especializada em venda, manutenção e instalação de portões elétricos, com intuito de proporcionar maior segurança ao patrimônio e usuários do espaço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Mão De Obra De Instalação	SV	01	R\$ 346,66	R\$ 346,66
02	Kit motor basculante 1/3 com 02 controles	PÇ	01	R\$ 993,33	R\$993,33
VALOR TOTAL 1				R\$ 1.339,99	

2.1 O VALOR de deslocamento PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS deverá estar incluso no serviço, isentando a Contratante de qualquer custo adicional FORA ORÇAMENTO

2.2 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias após a entrega e Termo de Recebimento dos Serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que o município não dispõe de mão de obra especializada para o atendimento desta demanda, o procedimento de dispensa se faz necessário para contratação de mão de obra especializada para manutenção e troca de motor do portão elétrico.

3.2 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se pela necessidade de reforçar e manter a segurança do patrimônio e usuários.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

4.2 A fiscalização e acompanhamento do contrato será executado pela servidora Elaine Cristina Galdona Rigo, RG: 28.797.747-X, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas contidas neste Termo.

4.3 A fiscalização que se trata estes itens, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço será desenvolvido na EMEB “João Nogueira”, sito à Rua Rita Cândida Nogueira, 137 – Centro Cravinhos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

CRAVINHOS, 31 de maio de 2023.

Marcia Fernandes Donato
Secretária Municipal da Educação